



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ COMARCA DE CLEVELÂNDIA**

Portaria Nº 12/2022 CLE-DF-SDF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Dr. Antônio José Silva Rodrigues, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Clevelândia, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando as solicitações de suspensão de expediente subscritas por Ademar Nepomuceno de Freitas, Eduardo Pacheco Lustosa, Nevany Brandalise, Alaines Rey do Amaral.

Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente dos serviços **Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, e Distrital de São Francisco de Salles, assim como, do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos, nos dias 28 de junho e 08 de setembro de 2022.**

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Antônio José Silva Rodrigues

Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial